



REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO LETIVO 2025

O Seminário São José, Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: 76.705.854/0001-35, Entidade Mantenedora do Colégio Arquidiocesano de Curitiba, com sede nesta Capital, sito à Rodovia 277, Km 99, nº 4505, Orleans, Cep 82.305-200, divulga o Regulamento dos processos, exigências e prazos para a concessão de bolsa de estudo na proporção parcial de 50% para o Ensino Fundamental II e Médio, referente ao ano letivo de 2025.

1. DAS OFERTAS DE VAGAS

Segue abaixo a quantidade de bolsas ofertadas para alunos do Colégio Arquidiocesano e para egressos:

Ensino	Série	Turno	% de Bolsa	Nº de Bolsa
Ensino Fundamental II	7º ano	Manhã	50%	2
Ensino Fundamental II	8º ano	Manhã	50%	3
Ensino Fundamental II	9º ano	Manhã	50%	3
Ensino Médio	1º ano	Manhã	50%	3

Não serão ofertadas bolsas de estudos para as seguintes séries: 6º do EF II e 2º e 3º do E.M.

As bolsas integrais são destinadas aos alunos seminaristas do Seminário São José.

A oferta é fundamentada no planejamento financeiro/orçamentário e metas estabelecidas pela Mantenedora.

2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 As bolsas de estudos serão concedidas após análise da documentação comprobatória de renda, atendendo os requisitos socioeconômicos.

2.2 **Terão direito a concorrer a bolsa parcial de (50%), os candidatos que apresentarem renda familiar per capita mensal bruta de até 3 salários mínimos (piso nacional).**

3. DOS PRAZOS

1º: **Entrega da documentação:** A documentação deve ser enviada para o e-mail bolsadeestudos@colegioarquidiocesano.com.br de 02/09/2024 a 31/10/2024.

2º: **Divulgação dos Resultados:** Dia 22/11/2024 a partir das 17h30 via site (www.colegioarquidiocesano.com.br).



3º: Matrícula/Rematrícula: A matrícula e/ou rematrícula do(a) aluno(a) contemplado (a) deve ser realizada **até o dia 22/12/2024** na secretaria do Colégio Arquidiocesano de Curitiba, e será deferida após a entrega do resultado final conforme a disponibilidade mencionada no item 1.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

A análise dos documentos, será realizada pela Comissão de Bolsas de Estudos, pautada nas informações contidas no formulário preenchido durante a visita domiciliar as quais deverão ser comprovadas mediante entrega da documentação exigida (Anexo I). O cálculo será feito a partir da média mensal dos rendimentos brutos recebidos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar do candidato. Não serão computados, quando for o caso, os valores da pensão alimentícia paga do responsável financeiro do grupo familiar a outro grupo familiar por ordem judicial e também não serão computados os valores referente aos programas de transferência condicionada do governo. **NA FALTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OU QUANDO A DOCUMENTAÇÃO ESTIVER INCOMPLETA O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO NÃO SERÁ AVALIADA, SENDO INDEFERIDO AUTOMATICAMENTE.**

5. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Avaliação Socioeconômico, será desconsiderado e não analisado se incidir em um dos itens abaixo:

1º Deixar de cumprir rigorosamente os prazos definidos neste Regulamento;

2º For verificado, a qualquer tempo, que o candidato usou de má-fé ou falsidade nas informações prestadas ou ainda evidenciar, objetivamente, por seus bens e recursos, situação socioeconômica familiar contrária à situação comprovada.

6. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa de estudo será suspensa caso o estudante:

- Venha a ter que ser aprovado em conselho de classe no ano letivo corrente (2024);
- Tenha reprovação de ano letivo corrente (2024);
- Faltas injustificadas;
- Presença inferior a 75% no trimestre;
- Indisciplina e baixo rendimento escolar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA BOLSA DE ESTUDOS

A concessão da bolsa de estudo **abrangerá apenas anuidade escolar do ano letivo de 2025** e serão destinadas somente para o período regular (curricular), não englobando as atividades extracurriculares e material didático.



8. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

8.1 O Colégio Arquidiocesano está em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados), e demais regulamentações relativas, e que os dados pessoais que forem coletados e tratados, serão utilizados exclusivamente para o cumprimento deste Regulamento para concessão de bolsas de estudos para o ano letivo de 2025.

8.2 O Colégio Arquidiocesano assegura, ainda, que seus prepostos de prestadores de serviços que venham a ter acesso aos dados pessoais no contexto deste regulamento cumprirão com as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, não cedendo ou divulgando tais informações a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins além dos previstos neste regulamento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É indispensável o envio de todos os documentos solicitados, descritos no ANEXO I, dentro dos prazos estabelecidos, conforme item 3.

9.2 A família requerente da bolsa de estudos fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas ou idoneidade da documentação, as bolsas poderão ser canceladas.



ANEXO I

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR

Documentos Obrigatórios para menores de 18 anos:

- Boletim escolar atualizado do ano letivo de 2024;
- Documento de identidade (RG) e Certidão de nascimento.

Documentos Obrigatórios para maiores de 18 anos:

- Boletim escolar atualizado do ano letivo de 2024;
- Documento de identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA

Os comprovantes abaixo poderão ser em nome do responsável legal pelo aluno ou em nome de qualquer componente da família:

- Cópia da fatura de água, energia ou telefone;
- Cópia de contrato de aluguel (em caso de residência locada).

3. COMPROVANTES DE RENDIMENTO FAMILIAR

Deverá ser apresentado comprovantes de renda de todos os componentes da família, sendo que pode variar conforme a atividade de cada membro (Empresário, assalariado, autônomo, aposentados, pensionistas, profissionais liberais).

3.1 Empresários, sócios ou dirigentes de empresas

- Três últimos contracheques de remuneração mensal ou pró labore;
- Declaração de IRPF, junto com o recibo de entrega a Receita Federal do Brasil;
- Declaração de IRPJ;
- DECORE original, (da renda dos últimos três meses).

3.2 Assalariados

- Três últimos holerites;
- Declaração de IRPF, junto com o recibo de entrega a Receita Federal do Brasil;
- CTPS.



3.3 Autônomos

- Declaração de IRPF, junto com o recibo de entrega a Receita Federal do Brasil;
- Guia de recolhimento de INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses;
- DECORE original, (da renda dos últimos três meses).

3.4 Atividade Rural

- Declaração de IRPF, junto com o recibo de entrega a Receita Federal do Brasil;
- Declaração de IRPJ;
- Notas fiscais de venda dos últimos três meses.

3.5 Aposentados e Pensionistas

- Extrato recente do pagamento do benefício;
- Declaração de IRPF, junto com o recibo de entrega a Receita Federal do Brasil.

3.6 Profissionais liberais

- Declaração de IRPF, junto com o recibo de entrega a Receita Federal do Brasil;
- Guia de recolhimento de INSS com comprovante de pagamento dos últimos três meses;
- DECORE original, (da renda dos últimos três meses).

Curitiba, 02 de Setembro de 2024.
Comissão de Bolsas de Estudos